

PROVIMENTO Nº 225, de 12 de junho de 2007.

A JUÍZA-CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, observados os termos e os limites de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO que a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Regional da Justiça do Trabalho, em seu art. 114 da CLT, determina que todas as informações referentes a cada processo, desde o protocolo da ação até a sua última movimentação, em qualquer fase e instância sejam disponibilizadas aos usuários, na *internet*, de modo contínuo;

CONSIDERANDO a necessidade de o Boletim de Produção de Juízes se adequar aos demais sistemas informatizados, inclusive àqueles provenientes do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que, apesar de o sistema informatizado deste Tribunal disponibilizar a ferramenta de publicação tanto de despachos como de sentenças, até o presente momento não são todos os atos de decisão publicados na *internet*, em evidente afronta ao dispositivo da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Regional da Justiça do Trabalho antes referido,

RESOLVE:

Art. 1º Todos os processos em tramitação a partir da vigência deste Provimento deverão ter suas sentenças e despachos publicados na *internet* por meio do e-sentença e módulo despacho do sistema inFOR.

Art. 2º A obrigatoriedade de publicação se estende também às decisões editadas por outros programas, as quais deverão ser transcritas pela Secretaria da Vara do Trabalho no sistema inFOR e publicadas na *internet*.

Art. 3º A partir do dia 01 de setembro de 2007, serão também consideradas para efeito estatístico (Boletim de Produção de Juízes) as decisões publicadas na *internet*.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor em 01 de julho de 2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Alegre, 12 de junho de 2007.

BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE

Juíza-Corregedora Regional